FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	154046-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	KAROLINE RESENDE CONTE CINTRA	15/10/2026 10:44 (v 0.3)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23109.013112/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de Saúde e Higienização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R$)	TOTAL (R$)	PAMCS
1	30.00	FR	30.09.008270-CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL.. FRASCO COM 500 ML. CATMAT:371273 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	7,90	237,0000	300 /2026-1
2	150.00	FR	30.09.008379-ÓLEO DE RÍCINO, COMPOSIÇÃO:PURO. FRASCO DE 30 ML CATMAT:271637 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	7,95	1.192,5000	300 /2026-2
3	144.00	COM	30.09.008393- NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG. CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT:273710 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	0,39	56,1600	300 /2026-3
4	207.00	FR	30.09.008410-DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO DE 20 ML	4,16	861,1200	300 /2026-4

			CATMAT:267205 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)			
5	30.00	FR	30.09.008442- HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇAO:85,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL.FRASCO DE 240ML. CATMAT:397872 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	21,00	630,0000	300 /2026-5
6	120.00	UN	30.09.008447-CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG. COMPRIMIDO. CATMAT:267627 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	0,77	92,4000	300 /2026-6
7	9.00	FR	30.09.008453-CARMELOSE SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10ML. CATMAT:305428 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	21,84	196,5600	300 /2026-7
8	360.00	COM	30.09.008459-FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS CATMAT:267663 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	0,39	140,4000	300 /2026-8
9	3.00	FR	30.10.000560-CORANTE. TIPO: AZUL DE METILENO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 52015. CONCENTRAÇÃO: 0,01%. FRASCO DE 100ML " CATMAT:329774 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	21,49	64,4700	301 /2026-1
10	180.00	FR	30.10.000587-CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%. APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM COM DIGLUCONATO CLOREXIDINA CONTENDO 100 ML" CATMAT:269880 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	7,49	1.348,2000	301 /2026-2
11	1440.00	UN	30.10.000610-FIO DE SUTURA AGULHADO. MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO. MODELO FIO: MONOFILAMENTAR. DIÂMETRO FIO: 3-0. COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM. TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO. MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA. COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 EMBALAGENS CATMAT:487443 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	35,98	51.811,2000	301 /2026-3

12	60.00	UN	30.10.000615-INDICADOR QUÍMICO. CLASSE: CLASSE I. TIPO USO: EXTERNO. APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FITA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE.TENDO , EM UMA DE SUAS FACES, MASSA . ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA. QUE PROPORCIONE O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERAO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONANDO COMO INDICADORA DE ESTERILIZACAO, POR POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZACAO, MUDAM SUA COLORACAO DE BRANCO PARA PRETO. ROLO DE 19MM X 30M. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CREMER. PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE" CATMAT:332343 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	7,50	450,0000	301 /2026-4
13	12.00	UN	30.10.000642-INDICADOR QUÍMICO. CLASSE: CLASSE V. TIPO USO: INTERNO. TIPO: INTEGRADOR. APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ISENTO DE CHUMBO. CICLOS DE 121 C E 134 C. PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO: 121 C (16,5 MIN), 128 C (9 MIN) E 134 C (3,5 MIN). MEDIDAS: 75 MM / 19 MM. NÃO É ADESIVO. EMBALAGEM OU CAIXA COM 250 FITAS/UNIDADES" CATMAT:332346 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	88,00	1.056,0000	301 /2026-5
14	90.00	UN	30.10.000666-PINÇA ANATÔMICA. MODELO 1: DISSECÇÃO. FORMATO PONTA: PONTA RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM. COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL" CATMAT:467746 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	15,99	1.439,1000	301 /2026-6
15	90.00	UN	30.10.000667-PINÇA ANATÔMICA. MODELO 1: DENTE DE RATO. FORMATO PONTA: PONTA RETA. TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM. COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE" CATMAT:467997 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	14,00	1.260,0000	301 /2026-7
16	3.00	UN	30.22.000014- SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO:LIMPEZA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, COR:INCOLOR. FRASCO DE 500ML. CATMAT:249903 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	4,50	13,5000	321 /2026-1

17	90.00	PT	30.22.000021- ESTOPA, MATERIAL:FIO ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL. PACOTE DE 1 KG. CATMAT:227345 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	16,90	1.521,0000	321 /2026-2
18	60.00	L	30.22.010025-ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO:ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEL, CONCENTRAÇÃO:70%. PRODUTO DEVERA SER NOTIFICADO NA ANVISA. CATMAT:429225 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	19,46	1.284,3600	321 /2026-3
19	3.00	RL	30.22.010042- MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:100 M, COR:LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CATMAT:214149 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	336,61	1.009,8300	321 /2026-4
20	6.00	RL	30.22.010226- PANO LIMPEZA, MATERIAL:FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE, COMPRIMENTO:30,48 CM, LARGURA:30,48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO/SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA/, APLICAÇÃO: LIMPEZA BANCADA/EQUIPAMENTO/PEÇA/ACESSÓRIO - SALA. ROLO COM 50 UNIDADES. CATMAT:227221 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	17,58	105,4800	321 /2026-5
21	75.00	UN	30.22.010234- BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:PEQUENO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO:CILÍNDRICO CATMAT:325396 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	19,31	1.448,2500	321 /2026-6
22	6.00	UN	30.22.010247- LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE:30 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR:BRANCA CATMAT:424661 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	60,52	363,1200	321 /2026-7
			30.36.000028-GAZE USO EM SAÚDE. MODELO: ROLO - TIPO QUEIJO, C/ DOBRAS E CAMADAS. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. DENSIDADE: CERCA DE 9 FIOS / CM2. RADIOPACIDADE: SEM ELEMENTO RADIOPACO. DIMENSÃO FECHADA: CERCA DE 9 CM X 90 METROS. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS E PADROES ESPECIFICOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA. OBSERVACOES: PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICACAO,			

23	6.00	UN	NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS, INSTRUCOES DE USO E SEGURANCA DEVERAO CONSTAR NAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO EM IMPRESSAO VISIVEL E LEGIVEL. MARGEM DE PREFERENCIA DE 8% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012. CATMAT:628267 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	42,40	254,4000	315 /2026-1
24	12.00	UN	30.36.000120-CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADROES ESPECIFICOS. CATMAT:439214 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	65,37	784,4400	315 /2026-2
25	252.00	PT	30.36.000196- TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : BRANCA, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES CATMAT:428616 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	20,65	5.203,8000	315 /2026-3
26	123.00	CX	30.36.000213-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA. MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX. SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA. FORMATO: AMBIDESTRA. PÓ: SEM PÓ COR: C/ COR. TAMANHO: MÉDIO - M. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT:619846 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	28,55	3.511,6500	315 /2026-4
27	9.00	CX	30.36.000214-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA. MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX. SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA. FORMATO: AMBIDESTRA. PÓ: SEM PÓ COR: C/ COR. TAMANHO: GRANDE - G. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT:619847 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	30,20	271,8000	315 /2026-5
28	3.00	CX	30.36.000215-LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA. MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX. SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA. FORMATO: AMBIDESTRA. PÓ: SEM PÓ COR: C/ COR. TAMANHO: PEQUENO - P. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICOCOM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT:619845 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	28,48	85,2000	315 /2026-6

29	108.00	UN	30.36.000216-ALGODÃO USO EM SAÚDE. TIPO: HIDRÓFILO. MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO PURIFICADO. APRESENTAÇÃO: ROLO. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500G. CATMAT:628473 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	20,54	2.218,3200	315 /2026-7
30	1140.00	UN	30.36.000282-AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO:GRANDE (G), COR:BRANCA, TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA CATMAT:604960 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	22,61	25.775,4000	315 /2026-8
31	90.00	UN	30.36.000381-PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL CATMAT:471154 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	211,61	19.044,9000	315 /2026-9
32	900.00	PAR	30.36.000417-LUVA CIRÚRGICA. MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX. SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FORMATO: ANATÔMICO. PÓ: SEM PÓ. COR: C/ COR. TAMANHO: Nº 7,0 APRESENTAÇÃO: EM PAR. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO .EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT:620089 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,61	2.349,0000	315 /2026-10
33	600.00	PAR	30.36.000418-LUVA CIRÚRGICA. MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX. SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FORMATO: ANATÔMICO. PÓ: SEM PÓ. COR: C/ COR. TAMANHO: Nº 7,5 APRESENTAÇÃO: EM PAR. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT:620090 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,93	1.758,0000	315 /2026-11
34	150.00	PAR	30.36.000419-LUVA CIRÚRGICA. MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX. SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FORMATO: ANATÔMICO. PÓ: SEM PÓ. COR: C/ COR. TAMANHO: Nº 8,0 APRESENTAÇÃO: EM PAR. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT:620091 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,00	450,0000	315 /2026-12

35	6.00	UN	30.36.000517-EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO. ROLO COM 100M CATMAT:442385 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	66,61	399,6600	315 /2026-13
36	90.00	UN	30.36.000518- CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:N 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA. UTILIZADO PARA COLOCACAO DAS LAMINAS 20,21,22,23,24 E 25 CATMAT:243242 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	12,23	1.100,7000	315 /2026-14
37	3450.00	PAR	30.36.000550-LUVA CIRÚRGICA. MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX. SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FORMATO: ANATÔMICO. PÓ: SEM PÓ. COR: C/ COR. TAMANHO: N 6,0. APRESENTAÇÃO: EM PAR. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARGEM DE PREFERENCIA 15%, CONFORME DECRETO N 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012. CATMAT:620087 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,02	6.969,0000	315 /2026-15
38	960.00	UN	30.36.000562-ESCOVA DEGERMAÇÃO. MODELO: DUPLA FACE C/ CERDAS E ESPONJA. ANTISSÉPTICO DEGERMANTE: SECA, SEM AGENTE QUÍMICO. ESTERILIDADE: USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT:620165 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,70	2.592,0000	315 /2026-16
39	6.00	CX	30.36.000706-LANCETA DE SEGURANCA DESCARTAVEL ESTERIL 21G E PROFUNDIDADE 2,2 MM, LANCETA, MATERIAL LAMINA ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRATIL UTILIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA REALIZAR TESTES EM LABORATORIO CLINICO, CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT:338605 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	21,78	130,6800	315 /2026-17
40	450.00	PAR	30.36.000720-LUVA CIRÚRGICA. MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX. SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FORMATO: ANATÔMICO. PÓ: SEM PÓ. COR: C/ COR. TAMANHO: Nº 6,5 APRESENTAÇÃO: EM PAR. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT:620088 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,45	1.102,5000	315 /2026-18

41	3.00	UN	30.36.000737- ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO: PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO CATMAT:485445 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO	543,14	1.629,4200	315 /2026-19
42	960.00	UN	30.36.000785-CURATIVO CUTÂNEO. COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA. COMPONENTE 2: BASE ADESIVA .DIMENSÃO: CERCA DE 5,0 X 10 CM.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT:483372 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	3,24	3.110,4000	315 /2026-20
43	24.00	UN	30.36.000786-FITA ADESIVA - USO CUTÂNEO. TIPO: MICROPOROSA. MATERIAL DORSO: À BASE DE TECIDO NÃO TECIDO. TIPO DE ADESIVO: SINTÉTICO, HIPOALERGÊNICO. LARGURA DA FITA: CERCA DE 100 MM. COR: C/ COR. APRESENTAÇÃO: ROLO C/ CAPA PROTETORA. CARACTERÍSTICA: PRÉ - CORTADA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CATMAT:631710 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	25,62	614,8800	315 /2026-21
44	1440.00	UN	30.36.000792-FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT:487452 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	1,67	2.404,8000	315 /2026-22
45	1440.00	UN	30.36.000793-FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT:487460 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	2,29	3.297,6000	315 /2026-23
46	300.00	UN	30.36.000794-DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL, TIPO ANESTESIA: RAQUIDIANA, MODELO AGULHA:AGULHA PONTA QUINCKE, DIÂMETRO AGULHA:22 G, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 3 1/2" - 90 MM, MATERIAL AGULHA:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONECTOR:LUER TRANSPARENTE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT:626577 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	10,68	3.204,0000	315 /2026-24
			30.36.000795-MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR BOCA A BOCA, MODELO:FACIAL, MATERIAL:PLÁSTICO,			

47	465.00	UN	TAMANHO:ÚNICO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ADICIONAIS:DE BOLSO CATMAT:455049 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	54,59	25.384,3500	315 /2026-25
48	12.00	UN	30.36.000796-MARTELO REFLEXOLÓGICO, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABEÇA:BORRACHA, COMPRIMENTO CABO:18 CM, COR CABEÇA: PRETA, FORMATO CABEÇA:TRIANGULAR, TIPO USO:EM EXAMES MÉDICOS DE REFLEXOS TENDÍNEOS CATMAT:342825 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	57,00	684,0000	315 /2026-26
49	3.00	FR	30.40.000016-MEIO DE CULTURA. TIPO: ÁGAR NUTRIENTE. APRESENTAÇÃO: PÓ. FRASCO DE 500 G. CATMAT:326278 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	449,36	1.348,0800	316 /2026-1
50	3.00	FR	30.40.000029-MEIO DE CULTURA. TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%. APRESENTAÇÃO: PÓ FR.500G CATMAT:326297 Fornecedor Referência: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	373,46	1.120,3800	316 /2026-2
			Valor Total		**R$ 183.380,01**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Considerando a baixa complexidade do serviço/aquisição e o prazo de execução, no presente processo, o contrato será substituído pela **nota de empenho**. As condições da contratação estarão especificadas no presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Conforme o Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023: o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III_ quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV- quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.Critérios e práticas de sustentabilidade: visando à efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade socioambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, ao art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e às recomendações da AGU em relação à aquisição de bens que recomenda os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, para esta aquisição determina-se:

4.1.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, preferencialmente reciclado, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2 no que couber, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências;

4.1.1.5 No que couber, devem ser observados e atendidos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos em normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme os termos da Lei nº 4.150/1962;

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor da despesa e as especificidades da contratação, que envolve entrega de bens em remessa única, mediante empenho, e não possui maior complexidade quanto ao cumprimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) ENVIO DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central – Campus Universitário – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG – CEP.: 35400-000 no período das 08:30 às 16:00 de segunda-feira à sexta-feira, exceto os feriados, com prévio agendamento por meio do telefone (31)3559-1944 ou (31)3559-1392.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 Caso não haja a indicação de fiscal técnico, suas competências serão desenvolvidas pelo gestor do contrato e pelo gestor substituto do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16 Caso não haja a indicação de fiscal administrativo, suas competências serão desenvolvidas pelo gestor do contrato e pelo gestor substituto do contrato.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18 Para o controle e fiscalização do objeto contratual, a CONTRATANTE indica o servidor Wanderley Ferreira Guimarães, SIAPE n.º 1.083.672 para atuar como gestor; o servidor Cristiano Felipe Ribeiro, SIAPE n.º 1.888.988 para atuar como gestor substituto.

Obrigações do Contratante

6.19 São obrigações do Contratante:

6.19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.19.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.19.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.19.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.19.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.19.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.19.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.19.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.19.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (tinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.19.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

6.19.10 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.19.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

6.20 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.24 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.24.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.24.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.24.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

6.24.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.24.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.26 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.27 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.30 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.34 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.35 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3.4 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF

7.4.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.8.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2026;

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [*MENOR PREÇO*]

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao ~~edital~~ **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 183.380,01 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**].

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a*línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Transcrição do documento SEI n° 1213313, devidamente assinado pelo responsável, com exclusão dos destaques visuais indicados na portaria PROF/REITORIA-UFOP Nº 51/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

ANDRESSA SILVA SCHIASSI

Coordenadora de Licitações e Contratos